ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 593 /2009

Dispõe sobre a criação de Programa de Saúde na Escola no âmbito das escolas do município de São Mamede, e da providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL de SÃO MAMEDE** em sessão realizada no dia 19 de Novembro de 2009, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica criado o Programa Saúde na Escola no âmbito das escolas do município de São Mamede – PB.

Art. 2º - O Programa será desenvolvido semestralmente e será composto de especialistas de diversas áreas, tais como: psicologia, otorrinaringologia, pediatria, oftalmologia, entre outras.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Novembro de 2009

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Sousa
Prefeito Constitucional